

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002 /2020
CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS

MODALIDADE	Convite nº002/2020
DATA DE ABERTURA	27/03/2020
HORÁRIO	08:30 h
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para atendimento de despesas com Pequenos Reparos nas Unidades Escolares: Colégio Estadual Dom Cândido Penso(Aruanã), Colégio Estadual Indígena Maurehi (Aruanã), Colégio Estadual Costa e Silva (Mozarlândia) e CEPMG 05 de Janeiro(Sanclerlândia), conforme consta nos Lotes, Termos de Referência e Relatórios de Pequenos Reparos Descritivos e Fotográficos, que integram este edital, independente de transcrição.
TIPO global	Menor preço global por lote, regime de execução empreitada
LOCAL	Na sede da Coordenação Regional de Educação de Goiás, sito à rua Prof. Alcide Jubé, s/n – Cidade de Goiás – GO.
FONE	(62) 3371 2366 / 3372 1670
PROCESSO Nº	201900006069741
INTERESSADO	Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás

CONVITE Nº 002/2020

O (A) Presidente da Comissão de Licitação do **Conselho** doravante denominada apenas Comissão, designada pela **Portaria nº 002/2020**, de 14/02/2020, torna público aos interessados, que estará reunida às **08:30 horas do dia 27/03/2020**, na Coordenação Regional de Educação de Goiás na Rua Prof. Alcide Jubé, s/nº, nesta cidade, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas das Empresas que pretendam participar do Convite nº **002/2020**, processo nº: 201900006069741, em epígrafe, do tipo **Menor preço global por lote, regime de execução empreitada**, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para atendimento de despesas com Pequenos Reparos nas Unidades Escolares: Colégio Estadual Dom Cândido Penso (Aruanã), Colégio Estadual Indígena Maurehi (Aruanã), Colégio Estadual Costa e Silva (Mozarlândia) e CEPMG 05 de Janeiro (Sanclerlândia), conforme consta nos Lotes, Termos de Referência e Relatórios de Pequenos Reparos Descritivos e Fotográficos, que integram este edital, independente de transcrição**

1.2 A avença se efetivará por meio de inexistência de contrato, por se tratar de pequenos reparos.

1.2.2 - A vigência dos serviços será não superior a 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço expedida pelo Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar do presente Convite Pessoa Jurídica, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;

2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital e leis pertinentes ao certame;

2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do item 08 deste instrumento;

2
KARLA
KARLA

- 2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.
- 2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, que neste caso, ao presidente do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás.
- 2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação, na Prefeitura, no Fórum, por publicação no e-mail institucional da Coordenação Regional de Educação de Goiás a todos os participantes, e, Diário Oficial do Estado – DOE, conforme o caso.
- 2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

ANEXO I –

a) Lotes / Termos de Referência

b) Relatórios Descritivos e Fotográficos de cada Unidade de Ensino: Colégio Estadual Dom Cândido Penso, Colégio Estadual Indígena Maurehi, Colégio Estadual Costa e Silva e CEPMG 05 de Janeiro.

ANEXO II - Carta de Apresentação da Documentação (Modelo)

ANEXO III - Declaração de Sujeição do Edital (Modelo)

ANEXO IV - Carta Apresentação Proposta (Modelo)

ANEXO V - Declaração de Vistoria (Modelo)

ANEXO VI - Declaração de Parentesco (Modelo)

ANEXO VII - Declaração de Segurança e Saúde do Trabalho - SESMT (Modelo)

ANEXO VIII - Comprovante de Recibo de Entrega de Edital

ANEXO IX - Comprovante de Recibo de Entrega de Edital

2.5 O Edital e toda a documentação técnica: Termo de referência/relatórios descritivos e fotográfico de cada Unidade de Ensino mencionadas , encontram-se disponíveis na Coordenação Regional de Educação de Goiás Escolar junto à Comissão de Licitação/Coordenação Regional e no site :www.seduc.go.gov.br/licitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente Convite as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que estiverem no seu ramo de atividade, inserido no Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constante dos Anexos deste edital.

- 3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação Pessoa Jurídica que comprovarem obter na data da apresentação da proposta, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no certame, por meio de balanço Patrimonial do último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame apresentando o balanço contábil de abertura;**
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1 Pessoa Jurídica Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2 Pessoa Jurídica que estiver suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.
- 3.4.3 Pessoa Jurídica que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.
- 3.4.4 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, Pessoa Jurídica que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93.
- 3.4.5 Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.4.6 Pessoa Jurídica que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD;
- 3.4.7 Pessoa Jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.
- 3.4.8 Pessoa Jurídica que não atenda as exigências deste Edital.
- 3.4.9 Pessoa Jurídica que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.10 Pessoa Jurídica que tendo construído obras ou prestado serviços para a Secretaria da Educação, não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.6 É facultado a licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente Convite não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante do item 05 - Da Documentação/Habilitação, deste edital.

3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da Pessoa Jurídica, comprovadamente constituído.

3.8 Quando da participação de Pessoa Jurídica filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 – Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).

3.9 No caso de participação da Pessoa Jurídica matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.10 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da Pessoa Jurídica licitante, a indicação com os seguintes dizeres:

“Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás -COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2020”.

3.11A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.12 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

4 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail do **Conselho da Coordenação Regional de Goiás** ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitação – CL, situada à Rua Prof. Alcide Jubé, s/n – Cidade de Goiás - GO, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios,

 5 

falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 Os esclarecimentos prestados às Pessoas Jurídicas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão de Licitação do Conselho Escolar, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás ”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 002 /2020
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 A “Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.10, deste edital, preferencialmente, em papel timbrado, 01 (uma) via de cada documento, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, os documentos abaixo relacionados.

*5.1.1 Para fins de habilitação, os Licitantes **CONVIDADOS** poderão apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no **CADFOR** e as **Pessoas Jurídicas INTERESSADAS** deverão obrigatoriamente apresentar o **CADFOR** da **SUPRILOG** da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 5.2 exceto 5.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.*

5.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA

5.2.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da Pessoa Jurídica licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte. (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela comissão de licitação, com a apresentação do original).

5.2.2 **Mandato Procuratório com Firma Reconhecida** em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente

constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.2.1, e vice-versa;

5.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício, e

5.2.6 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “5.3.3” e “5.3.4” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede.**

5.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa –Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

5.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

  7

5.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.3.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3.10 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, aprova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.3.11 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

5.3.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.13 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06(seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.3.14 Se a documentação enviada nos termos do subitem 5.3.12 for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.14.1 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando - seos prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.3.14.2 A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante ou via internet, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, com data não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes documentação e proposta.

5.4.1.1 Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão negativa de falência e recuperação judicial deverá ser da filial e da matriz

UF

KARSA
silva

5.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para Pessoa Jurídica de engenharias criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

5.4.2.1 A comprovação da boa situação financeira da Pessoa Jurídica proponente, será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.4.2.2 A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) serviço(s), através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da Lei.

5.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.5.1 – Apresentar Certificado de Registro de quitação Jurídica e Certificado de Registro de quitação Profissional.

5.6 DAS DECLARAÇÕES

5.6.1 **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.

5.6.2 **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste edital.

5.6.3 **Declaração de Parentesco**, conforme modelo Anexo VI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5.6.4 **DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, conforme modelo Anexo VII, que tem condições de atender as **Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17.

5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

5.8 Para os documentos e certidões requeridos neste edital, poderão ser emitidas cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

5.9 Os documentos relativos à **Habilitação (Envelope nº 1)** e às **Propostas (Envelope nº 2)** serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação. Somente serão atendidos pedidos de **AUTENTICAÇÃO** até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 17h.

5.10 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

5.11 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.12 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.13 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

5.14 Encerrada a fase de habilitação, se todos os licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas dos licitantes serão abertos e anunciados seus valores, devolvendo-se lacrados os envelopes dos licitantes inabilitados, procedendo-se registro em Ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

“Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 002/2020
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pela SEDUC (Lotes/ Termos e Referência / Relatórios Descritivos e Fotográfico) – Anexo I), para contratação dos serviços, objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, uma única via, contendo os dizeres mencionados no item 3.10, impressa ou datilografada em papel timbrado, encadernada, contendo o números do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes (Lotes/ Termos e Referência / Relatórios Descritivos e Fotográfico) – Anexo I, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal, constituída dos seguintes elementos:

6.2 A proposta deverá conter o preço para execução dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula **somente 02 (duas) casas decimais**, discriminando os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas conforme termo de referência constante do edital, em algarismo arábico (total por lote), por extenso global, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão de obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da empresa de engenharia, e outras despesas, se houver.

6.2.1 O licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.2.2 Os preços global por lote são limitados aos apresentados no Termos de Referência/Relatórios Descritivos e Fotográficos.

6.3 Para efeitos de elaboração da proposta, o licitante deverá utilizar o software MS Excel, de forma que o total do serviço seja calculado através da fórmula “TRUNCAR”, conforme exemplo.

Exemplo:

=TRUNCAR (Quant * (P.MAT + P.M.Obra) ; 2)

Código Serviço Unid Quant. P.MatP.M.ObraT.Serviço

100236 serviço #1 M³ 22,31 0,00 1,59 35,47

100237 serviço #2 M² 65,77 5,94 0,00 390,67

100238 serviço #3 UM 98,47 5,71 6,62 1.214,13

Onde: Quant. – Quantidade

P.Mat – Preço unitário do material;

P.M.Obra – Preço unitário da mão de Obra;

2 – Número de casas decimais desejadas.

6.3.1 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos conforme Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

6.3.2 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.3.3 Apresentar a Proposta completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e o preço total dos serviços, por lote nos termos deste edital;

6.3.4 Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da Pessoa Jurídica de engenharia licitante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo Anexo IV deste edital;

6.3.5 O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias em dia e horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta. **Contudo, deverá emitir DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme modelo Anexo V deste edital, assinada pelo **representante legal** da Pessoa Jurídica licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, e juntada à proposta de preços.

6.3.5.1 A vistoria deverá ser agendada em horário comercial, junto a Comissão de Licitação, sendo a data de início a partir da publicação do edital nos devidos meios de comunicação, e, a data de encerramento de 01 (um) dia útil anterior, a data fixada para abertura da sessão pública.

6.4 É expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato, a subcontratação parcial poderá ser possível com anuência da titular desta Pasta, devendo apresentar o limite

máximo e os serviços passíveis para a subcontratação parcial em relação ao valor total da obra. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a adjudicatária e a empresa subcontratada.

6.4.1. A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

6.4.2. A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do total do contrato.

6.4.2.1 Os serviços passivos de subcontratação são:

- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Subestação;
- d) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
- e) Marcenaria;
- f) Central de Gás;
- g) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- h) Esquadrias Metálicas, e;
- i) Transporte de Entulho

6.5 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta.

6.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

7.2 Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

7.3 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da Coordenação Regional de Educação de Goiás e encaminhando por e-mail institucional às participantes.

7.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados num único involucro, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.5 Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inhabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inhabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

7.7 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e presentes.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço, **regime de execução empreitada por preço global;**

8.1.1.1 - O julgamento será realizado com base no Art. 48, inciso II, § 1º, letra “b” da Lei Federal nº. 8666/93, ou seja, “b) valor orçado pela administração”.

8.1.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, regime de execução empreitada por preço global por lote, desde que atenda as mínimas exigências estabelecidas neste instrumento;

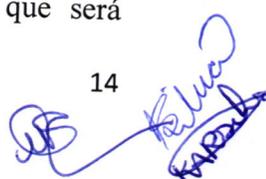
8.1.3 Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

8.1.4 Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5 Para efeito do disposto no subitem 8.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



8.1.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.4.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.6 Uma vez convocadas as Pessoa Jurídica empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

8.2 O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

8.3 A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O julgamento das habilitações e propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Coordenação Regional de Educação de Goiás e a Ata de Julgamento de resultado enviada (via e-mail institucional) a todos os participantes.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Dotação Orçamentária: 2019.2402.284

Natureza: 3.3.90.39.40

Fonte: 100 – TE

Valor Previsto: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do PRESIDENTE DO CONSELHO DA COORDENAÇÃO

REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, para homologação da licitação e adjudicação à(s) licitante(s) vencedora(s) do objeto, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.

11 DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

11.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços deverão ser executados conforme descrito nos Termos de Referências/ Relatórios Descritivos e Fotográficos a partir da emissão do autorizo formal, de acordo com a emissão da ordem de serviços expedida pelo Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás **da CRE de Goiás.**

12.2 Se o licitante vencedor deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

12.3 A fiscalização de todas as fases dos serviços serão feitas pelos membros do Parecer do Conselho Fiscal do Conselho da CRE de Goiás.

12.4.1 PELA CONTRATADA:

12.4.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

12.4.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

12.4.1.3 As consultas à fiscalização;

12.4.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.4.1.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.4.1.6 As respostas às interpelações da fiscalização;

12.4.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

12.4.1.8 Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

12.4.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

12.4.2.1 Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens anteriores;

12.4.2.2 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

12.4.2.3 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

12.4.2.4 O recebimento dos serviços e o pagamento serão feitos pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, ou vistoria que compromete a adequação do objeto.

12.4.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Caberá ao Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás, por meio dos fiscais do Parecer do Conselho Fiscal, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

13.2 Para emissão do autorizo Formal, a CONTRATADA deverá apresentar:

13.3.1 Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com seu devido recolhimento perante o Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia – Goiás (CREA-GO) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO) sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Engenharia e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura;

13.3.2 Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

13.4 Durante a execução da Obra, a CONTRATADA deverá apresentar:

13.4.1 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

13.5 Os empregados deverão estar devidamente identificados com crachá e fazendo uso de todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício das tarefas.

13.6 Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, por lote não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, uma vez que não existe contrato devido a execução dos serviços serem não superiores a 30 dias, conforme a súmula nº 32 – TCE - / SP e artigo 5º - A e artigo 6º da Lei 8.666/93.

13.7 A Pessoa Jurídica de engenharia vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

13.8 Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data do orçamento a que a proposta se referir.

13.9 Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente.

14.2 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata publicada, devendo ser dirigido/protocolada a Comissão de Licitação da Unidade Escolar.

14.4 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará às demais licitantes, que poderão impugná-lo ou não por meio das contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5 É de responsabilidade da Comissão de Licitação julgar os recursos e as contrarrazões.

14.6 O Presidente do Conselho Escolar tem por responsabilidade acatar ou não o resultado de julgamento da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do julgamento, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.7 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será via **Cheque Nominal** ou **Transferência Bancária** ou por **Cartão de Pagamento do Banco do Brasil**, para efeito dos serviços prestados na forma de medição, realizada pelo Fiscal da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta.

15.2 Somente será efetuado o pagamento da parcela CONTRATUAL, SE ATESTADA pelos membros do Parecer do Conselho Fiscal do Conselho da CRE de Goiás. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

15.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.1 Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no qual a empresa se localiza, e **do local em que os serviços serão prestados.**

16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Secretaria de Estado da Educação.

16.2 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis desta.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

17.2 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.

17.3 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante o Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.4 Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas às exigências legais; recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.

17.5 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e na omissão desta, pelas demais legislações vigentes e pela Comissão de Licitação do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás.

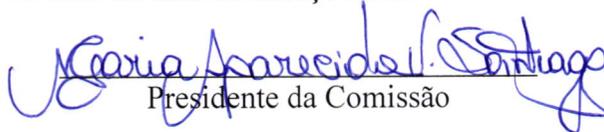
17.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

17.7 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

17.8 Para conhecimento dos interessados, expediu-se a presente Convite, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos da Coordenação Regional de Educação de Goiás, Prefeitura, Fórum e publicação no Site da SEDUC, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8:00 às 11:00 e das 14:00 h às 17:00h em dias úteis.

18.9 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás, em Cidade de Goiás , aos 20 dias do mês de março 2020.


Presidente da Comissão

Membro: Luís Carlos Cardoso de Silva

Membro: Kátia Aparecida R. Silva

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/RELATÓRIOS DESCRITIVOS E FOTOGRÁFICOS DE CADA UNIDADE DE ENSINO (Colégio Estadual Dom Cândido Penso, Colégio Estadual Indígena Maurehi, Colégio Estadual Costa e Silva e CEPMG 05 de Janeiro)

LOTE 01 - COLÉGIO ESTADUAL DOM CÂNDIDO PENSO - ARUANÃ	
Serviços de Despesas de Pequenos Reparos (Manutenção predial) de acordo com as prioridades que a intervenção requer na Unidade de Ensino Colégio Estadual Dom Cândido Penso em Aruanã, conforme consta no “Relatório Descritivo e Fotográfico (anexo) sejam reparos: nas Instalações Elétricas, no Telhado, nos Sanitários Masculino e Feminino, nas Salas de aula, na Cantina, Substituição de fechaduras, Limpeza na caixa d’água e na caixa da gordura e Pinturas em geral.	
TOTAL LOTE 01	R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

LOTE 02 - COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA MAUREHI - ARUANÃ	
Serviços de Despesas de Pequenos Reparos (Manutenção predial) de acordo com as prioridades que a intervenção requer na Unidade de Ensino Colégio Estadual Indígena Maurehi em Aruanã, conforme consta no “Relatório Descritivo e Fotográfico (anexo) sejam reparos: nas Instalações Elétricas, no Sanitário Administrativo e na Cantina, adequação de salas de aulas, substituição de vidros, limpeza na caixa d’água e pintura anti - fogo no telhado.	
TOTAL LOTE 02	R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

LOTE 03 - COLÉGIO ESTADUAL COSTA E SILVA - MOZARLÂNDIA	
Serviços de Despesas de Pequenos Reparos (Manutenção predial) de acordo com as prioridades que a intervenção requer na Unidade de Ensino Colégio Estadual Costa e Silva em Mozarlândia, conforme consta no “Relatório Descritivo e Fotográfico (anexo) sejam reparos: na Quadra Esportiva, no Telhado, Substituição de vidros e Fechaduras, Desentupimento de encanação, Ampliação de um portão e pequenas reformas em geral.	
TOTAL LOTE 03	R\$ 33. 000,00 (Trinta e três mil reais)

LOTE 04 - COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR 05 DE JANEIRO - SANCLERLÂNDIA	
Serviços de Despesas de Pequenos Reparos (Manutenção predial) de acordo com as prioridades que a intervenção requer na Unidade de Ensino Colégio Estadual da Polícia Militar 05 de Janeiro em Sanclerlândia, conforme consta no “Relatório Descritivo e Fotográfico (anexo) sejam reparos: Pinturas em geral: parede externa do Colégio, nas calçadas, no muro, reformas nas calçadas externas das salas de aulas, do comando, da administração e do AEE	
TOTAL LOTE 04	R\$ 25. 000,00 (Vinte e cinco mil reais)

TOTAL GERAL DOS LOTES	R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)
------------------------------	--

Márcia Angelina de Jesus
Presidente do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Convite n.º 002/2020

À Comissão de Licitação do Conselho _____

Prezados Senhores,

_____(nome da Pessoa Jurídica)____, CNPJ/MF n.º , sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

a) Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado em nossa documentação para este edital, será o Responsável Técnico/Legal que acompanhará a execução da obra conforme cronograma físico-financeiro e demais condições previstas nesta licitação.

b) A Declaração de vistoria ou a Vistoria é assinada pelo representante da Pessoa Jurídica, tomando ciência das dificuldades porventura existentes do local objeto de execução dos serviços.

c) Que concorda com a retenção pelo **Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás** do valor correspondente de 11% de GPS.

d) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não mantém em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos;

f) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital, conforme Anexo III.

A documentação para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos dias de de

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica com poderes para tal investidura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A _____ (nome da Pessoa Jurídica) _____ esta de acordo com o Edital nº 002/2020 Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás, DECLARA que:

- 01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás;
- 02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- 03 - Tem o conhecimento de todos os termos de referências e relatórios descritivos e fotográficos da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;
- 04 - Executará a(s) obra(s) de acordo com os termos de referência e relatórios descritivos e fotográficos e especificações fornecidas pelo Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;
- 06 - Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) termos de referências, relatórios descritivos e fotográficos e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 07 - A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- 08 - Se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo compatível com os termos de referências, relatórios descritivos e fotográficos a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- 09- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- 10 - Que Autoriza o Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.
- 11 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

Localidade _____, aos _____ dias de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura.



ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

Data:
LICITAÇÃO Nº 002 /2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS

Prezados Senhores,

___(nome da Pessoa Jurídica)___, CNPJ/MF n.º , sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço global é de **RS** _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece os Termo de Referências e Relatórios de Pequenos Reparos Descritivos e Fotográficos , quantitativos e demais orientações constates do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta, é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o edital não superior a 30 dias

O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irrevogáveis.

Localidade _____, aos _____ dias de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura.

Convite nº:0 ___/2019		Data Abertura: Hora: ___ h
Local:		Processo nº:
Nome da Pessoa Jurídica:		Razão Social:
Endereço da Pessoa Jurídica:		CNPJ nº:
Telefone:		
Nome do Responsável Legal:		CPF:
RG: Órgão Exp.:		End. Residencial:
BANCO:	Agência:	C/C:
Telefone:	Fax:	Cel:
e-mail:		

24

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

Data:

LICITAÇÃO Nº 00__/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS

Declaro para os devidos fins, que _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **representante legal** da Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tem pleno conhecimento do local e das cercanias onde serão executados os serviços, referente ao Convite nº 002/2020, Processo nº 201900006069741.

(Local e data)

Representante Legal
(com carimbo da Pessoa Jurídica)

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da Pessoa Jurídica.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Data:

LICITAÇÃO Nº 002/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO DE GOIÁS

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº

_____, através de representante legal, _____(nome),
_____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG
nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui**
em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em
linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com os servidores,
detentores de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado de
Educação/Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás, que atuem diretamente na
realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da Pessoa Jurídica)

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da Pessoa
Jurídica.**



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Data:

LICITAÇÃO Nº 002/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/Msob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, **que atenderá as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17.

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da Pessoa Jurídica


27

ANEXO 1

DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Conselho Escolar ??????, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

_____ **NOME** _____
Presidente do Conselho Escolar ??????

_____ **NOME** _____
1º Membro Fiscal do Conselho Escolar

CONTRATADA:
_____ **NOME** _____
Pessoa Jurídica ??????

ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO CONVITE Nº 002 /2020

EMPRESA CONVIDADA

CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS

Contratação de Pessoa Jurídica de engenharia e/ou arquitetura para realização de Pequenos Reparos nas Unidades Escolares: Colégio Estadual Dom Cândido Penso(Aruanã), Colégio Estadual Indígena Maurehi (Aruanã), Colégio Estadual Costa e Silva (Mozarlândia) e CEPMG 05 de Janeiro(Sanclerlândia), conforme consta nos Lotes/Termos de Referência e Relatórios de Pequenos Reparos Descritivos e Fotográficos, que integram este edital, independente de transcrição.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

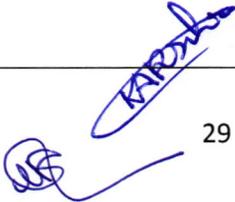
Telefone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo CNPJ

Nome e assinatura da Pessoa Jurídica


29 

ANEXO IX - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO CONVITE Nº 002 /2020

EMPRESA INTERESSADA

CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS

Contratação de Pessoa Jurídica de engenharia e/ou arquitetura para realização de Pequenos Reparos nas Unidades Escolares: Colégio Estadual Dom Cândido Penso(Aruanã), Colégio Estadual Indígena Maurehi (Aruanã), Colégio Estadual Costa e Silva (Mozarlândia) e CEPMG 05 de Janeiro(Sanclerlândia), conforme consta nos Lotes/Termos de Referência e Relatórios de Pequenos Reparos Descritivos e Fotográficos, que integram este edital, independente de transcrição.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo CNPJ

Nome e assinatura da Pessoa Jurídica

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONVITE Nº 002/2020

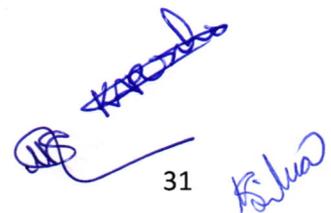
TERMO DE RENÚNCIA/ HABILITAÇÃO

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43,III)

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONVITE, Nº 002/2020 - Portaria: 5102/2019 – Processos: 201900006069741 destinado à contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para **realização de Pequenos Reparos nas Unidades Escolares: Colégio Estadual Dom Cândido Penso(Aruanã), Colégio Estadual Indígena Maurehi (Aruanã), Colégio Estadual Costa e Silva (Mozarlândia) e CEPMG 05 de Janeiro(Sanclerlândia), conforme consta nos Lotes/Termos de Referência e Relatórios de Pequenos Reparos Descritivos e Fotográficos, que integram este edital, independente de transcrição**, no ato licitatório em questão, declara, na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 32 – TCE/SP, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer de decisão da Comissão de Licitação, quanto ao julgamento da documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas.

_____, de _____, de _____

Assinatura do representante da empresa



31

CONVITE Nº 002/2020

TERMO DE RENÚNCIA/JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43,II)

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONVITE, Nº 002/2020, Portaria: 5102/2019 – Processo: 201900006069741 destinado à contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para a **realização de Pequenos Reparos nas Unidades Escolares: Colégio Estadual Dom Cândido Penso(Aruanã), Colégio Estadual Indígena Maurehi (Aruanã), Colégio Estadual Costa e Silva (Mozarlândia) e CEPMG 05 de Janeiro(Sanclerlândia), conforme consta nos Lotes/Termos de Referência e Relatórios de Pequenos Reparos Descritivos e Fotográficos, que integram este edital, independente de transcrição**, no ato licitatório em questão, declara, na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 32 – TCE/SP, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer de decisão da Comissão de Licitação, quanto ao julgamento da proposta comercial, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas.

_____, de _____, de _____

Assinatura do representante da empresa

